



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 546/90 DE 10 DE JULHO DE 1990

- Autoriza a contratação de empréstimo com recursos do FINAME, através de instituições de crédito oficiais e dá outras providências.

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito até o valor de 230.000 BTNs (duzentos e trinta mil Bônus do Tesouro Nacional), com recursos do FINAME, através de instituições de crédito oficiais, destinado a aquisição de 02 (dois) Caminhões de coleta de lixo e 01 (uma) Ambulância.

Parágrafo Único - O financiamento será realizado de conformidade com os dispositivos legais que regulamentam o FINAME.

Art. 2º - As despesas com a amortização do empréstimo - correrão à conta dos recursos orçamentários, código geral 13.08.03 07.0212.09 - 4351, do orçamento do corrente exercício, e constará dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Como garantia para cobertura do financiamento, será dado partes das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, até o valor do financiamento, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães, 10 de Julho de 1990.



Osmar Frons de Mello
Prefeito Municipal